



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 173, DE 25 DE MAIO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E AO
INCISO II DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 045/96, DE 28 DE
AGOSTO DE 1996, E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DENILSON BATALHA GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Faro, usando das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2009, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 045/96, de 28 de agosto de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -Elevar o Povoado do Maracanã à categoria de Distrito Municipal e, conseqüentemente, a sua comunidade/sede à categoria de Vila, tendo como limites, o seguinte:

I - Ponto Inicial e Final: O Rio Nhamundá, na confluência com a boca do Lago Maracanã.

II - Descrição: Do ponto Inicial segue pelo Rio Nhamundá até confrontar com a linha de fundo da propriedade do senhor ATAÍDE ROCHA. Deste ponto, por uma reta no sentido geral oeste, passando pela linha de fundo da propriedade do senhor ATAÍDE ROCHA (inclusive), passando pela cabeceira da Enseada do Jauarana, cortando a Enseada da Praia Grande até atingir, à distância de 7.500m (Sete Mil e Quinhentos Metros), o Igarapé Araquidéua, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02º 10' 40" S e 56º 39' 55" WGr. Deste ponto, uma reta no sentido noroeste até alcançar a Rodovia PA-254, Faro/Terra Santa, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02º 07' 25" S e 56º 41' 45" WGr. Segue por esta rodovia até atingir a distância de 5.000m (Cinco Mil Metros), ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02º

06' 20" S e 56° 40' 20" WGr. Deste ponto, segue por uma reta no sentido geral norte até a foz de um igarapé Sem Denominação, afluente do Igarapé Arijú. Segue por este igarapé Sem Denominação até a sua nascente, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02° 02' 40" S e 56° 40' 10" WGr. Deste ponto, reta no sentido nordeste até alcançar a linha de cota máxima das vertentes direitas do Rio Jamari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02° 01' 30" S e 56° 38' 55" WGr. Acompanhando a cota máxima das vertentes direitas do Rio Jamari até a nascente do Igarapé do Paulo ou Castanhalzinho. Segue por este para jusante até sua foz no Igarapé Castanhal ou do Socorro. Segue por este para jusante até o Lago Maracanã. Segue pela costa oriental do Lago Maracanã até o ponto inicial.

Art. 2º - O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 045/96, de 28 de agosto de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

"II - os limites do Distrito Municipal de Nova Maracanã serão definidos por pontos ou acidentes naturais da terra, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2009


DENILSON BATALHA GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Faro